

ERRATA

Regimento da Eleição dos Representantes para o Conselho Geral Pessoal Docente

Esta errata refere-se ao Regimento da Eleição dos Representantes para o Conselho Geral do Pessoal Docente, no artigo 9.º - Inelegibilidade , ponto 1.

No artigo 9.º - Inelegibilidade, no ponto 1, relativo às Eleições dos membros a pertencer ao Conselho Geral, e de acordo com uma referência ao Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a palavra “candidatos” deve ser corrigida para “membros”.

Assim, deverá ficar:

Artigo 9.º

Inelegibilidade

1. Nos termos dos artigos 12.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, não poderão ser **membros**:
 - a) O subdiretor e adjuntos da direção;
 - b) Os coordenadores de escolas;
 - c) Os docentes que asseguram funções de assessoria da direção;
 - d) Os membros do conselho pedagógico.

Monte Abraão, 4 de junho de 2025

A Presidente do Conselho Geral

Maria José Venâncio Pacheco Barroso

(Maria José Venâncio Pacheco Barroso)

A Secretária

Maria de Fátima Guerra

(Maria de Fátima Guerra)

Aprovado em
Reunião de Conselho Geral
de 4 de junho
A Presidente do Conselho Geral

